



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 162/2014

Projeto de Lei nº 105/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Dispõe sobre a implantação da "Semana da Saúde Masculina", visando a orientação e prevenção de doenças próprias do gênero masculino no Município de Itapevi e dá outras providências”.

Autores: Luciano de Oliveira Farias, Erondina Ferreira Godoy e Akdenis Mohamad Kourani.



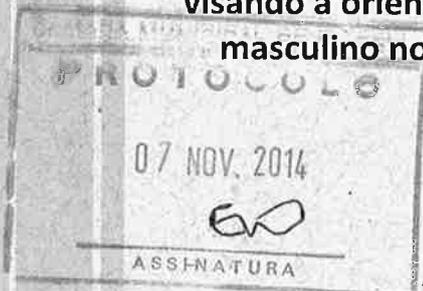
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

| | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI | |
| As Comissões de: | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Justiça e Redação |
| <input type="checkbox"/> | Ordem Social e Econ. Serv. Públicos |
| <input type="checkbox"/> | Finanças e Orçamento |
| <input type="checkbox"/> | Fiscalização e Controle |
| _____ Presidente | |

PROJETO DE LEI Nº 105/2.014

(Dispõe sobre a implantação da “Semana da Saúde Masculina”, visando a orientação e prevenção de doenças próprias do gênero masculino no Município de Itapevi e dá outras providências)



Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, em caráter permanente, como parte do calendário oficial de eventos do Município de Itapevi, a “**Semana da Saúde Masculina**”, cujo objetivo é a orientação, a prevenção, a manutenção, a recuperação e a garantia sob todos os aspectos da Saúde do Gênero Masculino, com abrangência em todas as faixas etárias, desde os de tenra idade, os adolescentes, os jovens, até os da terceira idade, respeitadas as características específicas a cada faixa etária.

Parágrafo Único – O evento de que trata o “caput” deste PROJETO DE LEI deverá ter curso entre os dias 15 de julho — data em que se dá a comemoração do “**Dia Nacional do Homem**” —, até o dia 21 de julho de cada ano.

Artigo 2º – A Semana Municipal de Prevenção da Saúde do Homem tem por escopo, objetivamente, os aspectos seguintes:

I – A promoção de estudos aprofundados, a realização de debates entre a coletividade e especialistas, representantes da área de Saúde Pública, a promoção de cursos e pesquisas relativos ao tema em questão;

II – A difusão, de maneira ampla e objetiva, dos conhecimentos relevantes à saúde do homem, sequencialmente, em relação às diferentes etapas de sua vida;

III – A introdução de campanhas educativas no que tange à medicina preventiva, dando destaque à temas como doenças sexualmente transmissíveis, perigos dos contatos com o tabagismo, alcoolismo; prevenção e controle do diabetes, hipertensão arterial, câncer de próstata, entre outras patologias inerentes ao tema proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Artigo 3º – Durante o transcurso do evento, o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Medicina Preventiva, oferecerá ao público interessado, diversos serviços de atendimento médico preventivo, subsidiando a realização de exames adequados em conformidade com as faixas etárias dos participantes inscritos — cujas as Inscrições dar-se-ão no local do evento a ser designado pelo Poder Executivo —, além de fazer cumprir os objetivos apontados mediante a transcrição do Artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, complementadas, se necessárias.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo sua regulamentação ser viabilizada através de Decreto formalizado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei na necessidade premente de se criar no âmbito municipal, instrumento legal capaz de despertar no gênero humano masculino local, a importância que se deve dar às situações próprias à saúde do homem, a partir da prevenção que deverá ser atingida com a implementação das ações propostas mediante o que segue transcrito no presente expediente.

Acredita, o autor da propositura em questão, que tanto este, quanto os demais membros deste Parlamento — os homens (Vereadores), com conhecimento de causa, e as mulheres (Vereadoras), por convivência em sua vida conjugal e por outros aspectos afins —, sabemos o quão difícil é a conscientização do homem, de modo geral, quanto aos diversos aspectos que abrangem a nossa saúde, sobretudo no que se refere ao aspecto prevenção.

Convenhamos que é próprio da educação machista que nos é ministrada desde a nossa tenra idade, quando aprendemos a nos sentir como se fôssemos “super-homens, dotados de super-poderes, intocáveis e outras tolices que tais”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Desse modo, já passa da hora de nós, homens — tão seres humanos quanto às mulheres e dotados das mesmas necessidades e fraquezas em termos de problemas de saúde, guardadas as devidas diferenças anatômicas e orgânicas afins —, adotarmos uma postura menos machista quando se tratar de prevenção à doenças que nos dizem respeito, sabendo que o tempo e a qualidade de vida presente e futura que pretendemos, pode e deve se alongar e melhorar, a partir do nosso despertar para a adoção de uma postura mais adequada às nossas limitações humanas.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery 07 de Novembro de 2014.



ERONDINA FERREIRA GODOY
Vereadora "Tininha" PSD



LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Vereador "Bolor" PSD



AKDENIS MOHAMAD KOURANI
Vereador "Akdenis" PSD